



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 19 de março de 2026.

MENSAGEM Nº 030/2026

Senhor Presidente:

Vimos submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que visa corrigir o caput do artigo 2º da Lei Municipal 6.782 de 17 de março de 2026, onde constou apenas erro material no nome do Órgão por onde está sendo realizado o cancelamento parcial das dotações, o que impossibilita a transferência devida do crédito.

O presente Projeto apresenta no referido artigo a correção necessária que em nada altera o que foi aprovado por essa Casa Legislativa, tendo em vista que as dotações que foram indicadas para o cancelamento permanecem as mesmas, sendo alterado somente o caput do artigo com a indicação correta - Fundo Municipal de Educação – FME.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-11.050-00000280/2026
GEGOV/rpo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.782, de 17 de março de 2026.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterada o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 6.782, de 17 de Março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,